SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 08 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIII | Nº 2811

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 840, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N° 840, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 652/2019, QUE ESTABELECE NORMAS PARA PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 11 da Lei Municipal nº 652/2019, passando a vigorar nos seguintes termos:

§ 1º. O veículo destinado ao serviço de táxi deverá ter no máximo 12 (doze) anos de uso, a contar do ano de fabricação do veículo, sob pena de revogação da licença. Todos os veículos de táxis serão padronizados na cor branca, com faixa horizontal em cada lateral, medindo de 10 (dez) a 12 (doze) centímetros de largura, de *material adesivo e permanente*, nas cores e no padrão exposto no Anexo I da Lei 652/2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2B7EA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 608, de 05 de março de 2018 e dá outras providências"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo** em Sessão Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 62, de 24 de novembro de 2.022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica alterado o texto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 608/2018, que "Dispõe sobre a entrega de Títulos de Homenagem a cidadãos e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 2°. Para a propositura do projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer desses títulos, cada vereador poderá protocolar à Mesa da Câmara indicação da pessoa a qual pretende que seja homenageada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da solenidade de entrega da honraria.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B332949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**
Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda do Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.789,04 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	Poder Executivo			
02.02.00	Secretaria Municipal de Gabinete			
08.244.0190.1203	FUSS – Proj. "Escola de Constr. Civil e			

	Gastronomia			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	298	1.043,84
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	02	299	745,20
	TOTAL			1.789,04

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que traa o artigo anterior, será coberta com recurso proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Governo, através do Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSP) no valor de R$ 1.789,04
Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:457E1F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 844, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 844, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR DESEMPENHO NA APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS E RESULTADO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Bônus de Desempenho Educacional, a ser concedido aos Profissionais do Magistério Público Municipal, em decorrência da evolução na Qualidade da Educação Municipal referente ao período de 2019 a 2021, aferida por intermédio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e auditada pelo Ministério da Educação.
§ 1º O bônus previsto no caput deste artigo será concedido a todos os servidores que estejam em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação na data de aprovação desta lei.

Art. 2°. O pagamento da bonificação será efetuado em parcela única nos anos em que ocorrer o resultado da Avaliação Externa pelo SAEB, em valor a ser definido pelo Chefe do Executivo, mediante disponibilidade no índice de gasto com pessoal e de recursos orçamentários/financeiros e concomitantemente o Município atinja ou ultrapasse a meta estabelecida pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não farão jus a bonificação de que trata esta Lei, os servidores que:
I – Estiverem afastados por licença não remunerada;
II – Tiverem sido penalizados em processo administrativo;
Art. 3°. Em caso de ocorrência de um dos eventos acima, a bonificação será suprimida automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios para pagamento.
Art. 4°. A bonificação constituirá prestação pecuniária eventual, não integrará nem se incorporará aos vencimentos, subsídios ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária e nem configurará rendimento tributável.
Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e a praticar os demais atos necessários para sua plena execução.
Art. 6°. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:ABE74235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 110/2022
Dispensa de Licitação nº 048/2022
JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 110/2022, Dispensa de Licitação Nº 048/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para emissão de AVCB/CLCB de todos os prédios públicos da Secretaria da Saúde, no município de Barra do Turvo – SP, no valor total de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), junto a empresa JOSE ANTONIO JEREMIAS JUNIOR – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.647.853/0001-45.

Publique-se.

Barra do Turvo – SP, 02 de novembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:216406A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2022, Processo nº. 107/2022**, do tipo **Menor Preço Item,** tendo como objeto a Aquisição de 01 Veículo modelo sedan 04 portas; novo, zero quilometro; ano de fabricação mínimo 2022 ou superior; quatro portas laterais; capacidade para 05 lugares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, para a empresa: **DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS REGISTRO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº **53.401.360/0001-61**, pelo valor do item ganho de **R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais),** sendo preço compatível com pesquisa de mercado.

Barra do Turvo, 07 de Dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2E21B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.139/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.139/2022

Processo Licitatório nº. **096/2022**
Tomada de Preços nº. 013/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratado: **CONSTRUTORA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ nº. 30.411.145/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da UBS / Pronto Socorro Municipal, localizada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, no município de Barra do Turvo/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pelo Departamento de Planejamento Urbano (constante do memorial descritivo), por período de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, com vigência do contrato de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

DOS VALORES: O valor do presente contrato constitui a importância global de **R$ 217.416,56 (duzentos e dezesete mil quatrocentos e dezeseis reais e cinquenta e seis centavos).**

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EDCC0AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM	2021/2022	07/12/2022 a 21/12/2022
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	2021/2022	07/12/2022 a 21/12/2022
MARIA APARECIDA DIAS DE PONTES	2021/2022	07/12/2022 a 21/12/2022

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C1484093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº 344/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA SRA. DANIELA APARECIDA DE SOUZA ARRUDA ISAIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. PRORROGAR, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 024/2021 de 08 de dezembro de 2021, de **DANIELA APARECIDA DE SOUZA ARRUDA ISAIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 49.313.830-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 429.422.488-66, cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** por mais (1) um ano, conforme clausulas estipuladas no referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:05553231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA NATALI DE LIMA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerada do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS, a Funcionária NATALI DE LIMA ALVES**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 52.657.441-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.141.548-06, nomeada por força da Portaria nº 318/2022, de 01 de novembro de 2022.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 318/2022, de 01de novembro de 2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:48DD9F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o previsto no Art. 37, §14º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019, em que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

Considerando que o Art. 147, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo, alterado pela Lei Municipal nº 672/2019, o qual informa que a concessão de aposentadoria acarreta a vacância do cargo;

RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado por concessão de aposentadoria, do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, conforme carata apresentada pelo servidor, bem como decreto municipal Nº 804, de 15 de dezembro de 2020, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
BENEDITO CRAVO DA SILVA	MOTORISTA

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/12/2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F1B148F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1045/2022

DECRETO Nº 1045/2022

"Institui, em caráter excepcional, horário de expedien-te nas repartições Públicas do Município de Barra do Turvo/SP nos dias de jogos da seleção Brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2022".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO ser o futebol o esporte nacional e a influência do mesmo sobre a população;
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 22ª Copa do Mundo FIFA 2022, no período compreendido entre 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e, objetivando dar oportunidade para que todos os servidores possam assistir aos jogos, sem prejuízo ao atendimento aos munícipes.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional, horário de atendimento nas repartições Públicas do Município de Barra do Turvo/SP:
I. No dia 09/12/2022, expediente até às 11h00min;
Art. 2º. As Unidades que atuam nas áreas de saúde, serviços de limpeza de ruas e outras que prestam serviços considerados essenciais à população, deverão elaborar escala de plantão, de modo que o funcionamento não sofra interrupção.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8E918ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1047/2022

DECRETO Nº 1047/2022

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
D E C R E T A
Art. 1º. Nos termos do artigo 114, caput e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, fica outorgada a permissão de uso de bem público, Salão do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Avenida 21 de março, 666, Centro, neste Município de Barra do Turvo, com a finalidade de utilizar o espaço para evento 16ª edição da CANTATA NATALINA, à ASSOCIAÇÃO BARRA CIDADÃ, CNPJ 20.593.303/0001-72, representada por seu presidente Sr. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS.
Art. 2º. A permissão de uso será não onerosa, por prazo determinado e precário, elaborado através de termo de permissão.

Parágrafo único: O espaço de cessão somente poderá ser utilizado para as finalidades especificas prevista neste decreto.

Art. 3º. As despesas para eventual implementação da atividade serão suportadas pelo permissionário.

Art. 4º. A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) dia, contados a partir de 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse do permissionário e interesse do Município.

Art. 5º. Incumbe ao permissionário:
I - zelar pela conservação e manutenção do bem ora cedido, e observar integralmente o compromisso formalizado por termo, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros;
II - reservar espaço, no imóvel objeto desta permissão de uso, para:
a) 16ª edição da CANTATA NATALINA, realizada todos os finais de ano por ocasião das festividades de Natal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:95C7B171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.049/2022.

DECRETO 1.049/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda do Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.789,04 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.02.00	**Secretaria Municipal de Gabinete**			
08.244.0190.1203	**FUSS – Proj. "Escola de Constr. Civil e Gastronomia**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	298	1.043,84
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	02	299	745,20
	TOTAL			1.789,04

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que traa o artigo anterior, será coberta com recurso proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Governo, através do Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSP) no valor de R$ 1.789,04
Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2E0FFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1046/2022

DECRETO Nº 1046/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – As fortes chuvas que veem atingindo todo o município desde o dia 28 de novembro até o dia 06 de dezembro de 2022, período este que ocasionou todo o desastre.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamentos, enchentes, quedas de barreiras, quedas de passarelas em cabo de aço e madeiramento e interdições das estradas municipais e que são necessários serviços de remoção de massa de terra das estradas, recomposição do leito carroçável, recuperação de taludes e obras de enrocamento em margem de rio.
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPDEC) favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.
IV – Estar caracterizada a Situação de Emergência por haver danos humanos, materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais expressivos, que precisam ser complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 **,** conforme o Art.3º da Portaria MDR nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EA7ED8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA NATALI DE LIMA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerada do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS, a Funcionária NATALI DE

LIMA ALVES**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 52.657.441-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.141.548-06, nomeada por força da Portaria nº 318/2022, de 01 de novembro de 2022.

Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 318/2022, de 01de novembro de 2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7FFA3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 842/2022

LEI MUNICIPAL Nº 842/2022

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.327.000,00** (dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	12.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	32	60.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	45	50.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	46	100.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	50.000,00
02.04.00	**Secr. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	54	30.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depto. de Agricultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	73	50.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	76	30.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	100	350.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	103	40.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	146	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	147	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	149	80.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	162	20.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	168	4.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	172	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	173	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	175	10.000,00
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	181	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	189	40.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	210	560.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	211	140.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	213	120.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	216	40.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	217	1.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05	221	146.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	222	20.000,00
10.301.0069.2065	**FNS – Programa "Piso de Atenção Básica"**			

3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	231	40.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Profis. do Magistério (Fund.)**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	248	25.000,00
12.365.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Profis. do Magistério (Inf.)**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	250	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	251	7.000,00
TOTAL				**2.327.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação das seguintes Receitas do Orçamento Municipal: Fundo de Participação dos Municípios - FPM no valor de **R$ 500.000,00** (fonte 01), Cota Parte do ICMS no valor de **R$ 870.000,00** (fonte 01), Recurso da Transf. Fundo a Fundo SUS–Agente Comum. De Saúde – ACS no valor de **R$ 146.000,00** (fonte 05) e Transferência do FUNDEB no valor de **R$ 52.000,00**, conforme demonstrado abaixo:

(Período de Janeiro a dezembro de 2022)

FPM Previsto (LOA/22)	**FPM a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 10.150.000,00	R$ 12.937.000,00	R$ 2.787.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 2.147.000,00

Transf. Fundo a Fundo SUS – Ag. Com. de Saúde-ACS (LOA/22)	**Transf. Fundo a Fundo SUS – Ag. Com. de Saúde-ACS a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 391.000,00	R$ 537.432,00	R$ 146.432,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00

Cota Parte do ICMS (LOA/22)	**Cota Parte do ICMS a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 12.349.000,00	R$ 15.705.000,00	R$ 3.356.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 2.431.822,09

Transf. do Fundeb (LOA/22)	**Transf. do Fundeb a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)**	**Excesso Apurado**
R$ 4.050.000,00	R$ 4.430.000,00	R$ 380.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 327.895,60

Art. 3°. O Crédito Adicional Suplementar também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secret. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	17	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	19	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	20	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	22	1.000,00
08.244.0003.20004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	25	2.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	26	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	27	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	28	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	30	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	33	10.000,00
14.422.0070.2058	**Sala dos Conselhos Municipais**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	36	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	37	1.000,00
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	40	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	42	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	49	5.000,00
02.04.00	**Secret. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manutenção das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	58	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	60	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	61	2.000,00
18.541.010.2060	**Manut. das Atividades do Depart. de Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	67	7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	68	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	69	4.000,00
18.541.0165.2075	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	71	3.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depto. de Agricultura**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	74	4.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	75	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	78	5.000,00
20.606.0166.2076	**Fundo Munic. de Desenv. Rural Sustentável**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	79	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	80	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	81	1.000,00
23.691.0121.2061	**Manut. das Atividades do Depto. Indústria, Com. e Serv.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	82	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	85	1.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86	1.000,00
23.695.0119.2059	**Manut. das Atividades do Depto. de Turismo, Ev. e Esp.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	87	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	90	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	91	2.000,00
23.695.0164.2074	**Fundo Municipal de Turismo**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	92	6.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	93	3.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	99	20.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	102	1.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré Escolas**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	120	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	124	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	125	9.000,00
13.392.0117.2020	**Manut. das Atividades do Depart. de Cultura**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	129	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	130	4.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	131	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	135	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	136	2.000,00
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	137	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	138	6.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	139	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	140	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	142	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	143	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	144	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	145	2.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	148	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	150	6.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	151	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	153	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	154	5.000,00
26.782.0065.1026	**Obras de Melhorias em Estradas Rurais**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	158	13.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	160	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	161	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	163	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	166	5.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	193	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	194	60.000,00
08.244.0185.2078	**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	286	240.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2065	**FNS – Programa "Piso de Atenção Básica"**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	05	232	40.000,00
10.304.0187.2080	**Progr. "Unidade de Vigilância em Zoonose - UVZ"**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	290	10.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	291	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	292	10.000,00
02.12.00	**Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adol.**			
08.243.0059.2025	**Manut. das Atividades do Fundo Munic. dos Dir. da Cr.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	253	20.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	254	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	255	15.000,00
TOTAL				**759.000,00**

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:53853162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.048/2022

DECRETO N.º 1.048/2022

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.327.000,00** (dois milhões trezentos e vinte e sete mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	12.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	32	60.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	45	50.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	46	100.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	50.000,00
02.04.00	**Secr. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	54	30.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depto. de Agricultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	73	50.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	76	30.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	100	350.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	103	40.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	146	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	147	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	149	80.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	162	20.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	168	4.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	172	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	173	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	175	10.000,00
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	181	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	189	40.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	210	560.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	211	140.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	213	120.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	216	40.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	217	1.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05	221	146.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	222	20.000,00
10.301.0069.2065	**FNS – Programa "Piso de Atenção Básica"**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	231	40.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.**			
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Profis. do Magistério (Fund.)**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	248	25.000,00
12.365.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB – Profis. do Magistério (Inf.)**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	250	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	251	7.000,00
TOTAL				**2.327.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação das seguintes Receitas do Orçamento Municipal: Fundo de Participação dos Municípios - FPM no valor de **R$ 500.000,00** (fonte 01), Cota Parte do ICMS no valor de **R$ 870.000,00** (fonte 01), Recurso da Transf. Fundo a Fundo SUS–Agente Comum. De Saúde – ACS no valor de **R$ 146.000,00** (fonte 05) e Transferência do FUNDEB no valor de **R$ 52.000,00**, conforme demonstrado abaixo:
(Período de Janeiro a dezembro de 2022)

FPM Previsto (LOA/22)	FPM a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)	Excesso Apurado
R$ 10.150.000,00	R$ 12.937.000,00	R$ 2.787.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 2.147.000,00

Transf. Fundo a Fundo SUS – Ag. Com. de Saúde-ACS (LOA/22)	Transf. Fundo a Fundo SUS – Ag. Com. de Saúde-ACS a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)	Excesso Apurado
R$ 391.000,00	R$ 537.432,00	R$ 146.432,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 0,00

Cota Parte do ICMS (LOA/22)	Cota Parte do ICMS a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)	Excesso Apurado
R$ 12.349.000,00	R$ 15.705.000,00	R$ 3.356.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 2.431.822,09

Transf. do Fundeb (LOA/22)	Transf. do Fundeb a Ser Arrecadado (Jan. a Dez./22)	Excesso Apurado
R$ 4.050.000,00	R$ 4.430.000,00	R$ 380.000,00
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R$ 327.895,60

Art. 3°. O Crédito Adicional Suplementar também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secret. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	17	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	19	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	20	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	22	1.000,00
08.244.0003.20004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	25	2.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	26	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	27	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	28	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	30	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	33	10.000,00
14.422.0070.2058	**Sala dos Conselhos Municipais**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	36	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	37	1.000,00
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	40	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	42	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	49	5.000,00
02.04.00	**Secret. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manutenção das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	58	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	60	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	61	2.000,00
18.541.010.2060	**Manut. das Atividades do Depart. de Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	67	7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	68	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	69	4.000,00
18.541.0165.2075	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	71	3.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depto. de Agricultura**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	74	4.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	75	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	78	5.000,00
20.606.0166.2076	**Fundo Munic. de Desenv. Rural Sustentável**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	79	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	80	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	81	1.000,00
23.691.0121.2061	**Manut. das Atividades do Depto. Indústria, Com. e Serv.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	82	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	85	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86	1.000,00
23.695.0119.2059	**Manut. das Atividades do Depto. de Turismo, Ev. e Esp.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	87	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	90	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	91	2.000,00
23.695.0164.2074	**Fundo Municipal de Turismo**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	92	6.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	93	3.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	99	20.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	102	1.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré Escolas**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	120	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	124	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	125	9.000,00
13.392.0117.2020	**Manut. das Atividades do Depart. de Cultura**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	129	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	130	4.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	131	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	135	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	136	2.000,00
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	137	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	138	6.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	139	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	140	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	142	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	143	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	144	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	145	2.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	148	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	150	6.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	151	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	153	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	154	5.000,00
26.782.0065.1026	**Obras de Melhorias em Estradas Rurais**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	158	13.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	160	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	161	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	163	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	166	5.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	193	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	194	60.000,00
08.244.0185.2078	**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	286	240.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2065	**FNS – Programa "Piso de Atenção Básica"**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	05	232	40.000,00
10.304.0187.2080	**Progr. "Unidade de Vigilância em Zoonose - UVZ"**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	290	10.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	291	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	292	10.000,00
02.12.00	**Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adol.**			
08.243.0059.2025	**Manut. das Atividades do Fundo Munic. dos Dir. da Cr.**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	253	20.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	254	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	255	15.000,00
TOTAL				**759.000,00**

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7303DB19

